



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4/2025/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de Abril de 2025.

Onde se lê:

"Art. 43 (...).

§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula: $R_i = 0,70V_{p,i} + 0,15V_{d,i} + 0,15V_{t,i}$,

onde:

R_i : Índice de votação ponderada da chapa "i";

$V_{p,i}$: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "i"; V_p : número total de votos válidos da categoria Docente;

$V_{d,i}$: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "i"; V_d : número total de votos válidos da categoria Discente;

$V_{t,i}$: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "i"; V_t : número total de votos válidos da categoria TAE.

Parágrafo Único. O índice R_i indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.

Art. 44 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice R_i no respectivo cargo pleiteado."

Leia-se:

"Art. 43 (...).

§1º. Para fins de cálculo normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R_i = 0,70 \times V_{p,i} \div V_p + 0,15 \times V_{d,i} \div V_d + 0,15 \times V_{t,i} \div V_t,$$

onde:

R_i : índice de votação ponderada da chapa "i";

$V_{p,i}$: número de votos válidos da categoria Docente para a chapa "i";

V_p : número total de votos válidos da categoria Docente;

$V_{d,i}$: número de votos válidos da categoria Discente para a chapa "i";

V_d : número total de votos válidos da categoria Discente;

$V_{t,i}$: número de votos válidos da categoria TAE para a chapa "i";

V_t : número total de votos válidos da categoria TAE.

Parágrafo Único. O índice R_i indicará a classificação final de cada chapa e será calculado até a terceira decimal, sem arredondamentos.

Art. 44 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice R_i no respectivo cargo pleiteado."

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Retificação nº 1, de 04 de Abril de 2025, com publicação no Boletim de Serviço nº 60, de 04 de Abril de 2025.